

ANO LETIVO 2020-21

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

LETIVAS E FORMATIVAS

DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO PROJETO EDUCATIVO

Regime presencial, misto e não presencial

(Atualização - Setembro de 2020)

Atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo deste ano letivo, há que definir um plano de ação que garanta a organização e funcionamento continuados das atividades letivas e formativas sem descuidar a vertente da saúde pública. Neste contexto, de acordo com as orientações emanadas pela DGESTE e autoridades de saúde, este documento estabelece os princípios para a organização e funcionamento das atividades letivas e formativas, no ano letivo de 2020/21, a atualizar, sempre que se justifique, com alterações decorrentes da evolução da pandemia e de novas orientações vindas da tutela. Este documento é uma atualização da primeira versão datada de julho de 2020, onde foram acrescentados aspetos que careciam de concretização, conforme orientações da DGESTE.

O Agrupamento implementará a utilização alargada a toda a comunidade escolar da Plataforma Microsoft Office 365, com o objetivo de ao longo do ano letivo ser possível a continuidade do processo de ensino/aprendizagem e a eventual transição entre regimes de funcionamento, de forma integrada e inclusiva. A aprendizagem do funcionamento da plataforma será integrada no plano de atividades do Agrupamento no arranque do ano letivo e ao longo das primeiras semanas de atividades letivas.

Definições

- a) «Regime presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local;
- b) «Regime misto», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;
- c) «Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos;
- d) «Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele;
- e) «Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais

curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;

f) «Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

A implementação de diferentes regimes de funcionamento implica:

- Nos regimes misto e não presencial, tal como no presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente. Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, deve a escola disponibilizar o conteúdo das mesmas.
- Qualquer que seja o regime, o registo da assiduidade do aluno é realizado pelos docentes titulares/docentes da turma no próprio dia em que decorre a aula/ sessão/ atividade. A título excecional, em caso de falha tecnológica numa sessão síncrona, é aberta a possibilidade de falta ser justificada pelo encarregado de educação, especificando a falha.
- Nas sessões síncronas, a confirmação da presença do aluno deve ser fundamentada na sua participação áudio e vídeo, na perspetiva de que a comunicação humana, fundamento do nosso sistema de ensino e aprendizagem, passa também pela interação, pela emissão / receção / interpretação de tons de voz e de reações gestuais e faciais.
- Compete ao conselho pedagógico da escola ou ao órgão legalmente equivalente definir as regras de registo de assiduidade ajustadas às estratégias, recursos e ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.
- Também compete ao conselho pedagógico o estabelecimento de protocolo e mecanismos de ação necessários à implementação de cada um dos regimes (presencial, misto ou não presencial) e eventual necessidade de transição entre os mesmos, durante o ano letivo.
- A transição entre os regimes previstos é solicitada à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide após ser ouvida a autoridade de saúde competente.
- As atividades e métodos a desenvolver em sessões síncronas e assíncronas não podem depender do papel e competências dos encarregados de educação, considerando as suas diferentes possibilidades e capacidades.

REGIME PRESENCIAL – REGIME REGRA

- Aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local;
- Todas as atividades letivas e formativas, incluindo os apoios no âmbito da educação inclusiva, devem ser desenvolvidas nos termos da legislação em vigor, com as regras específicas com vista ao cumprimento das orientações das autoridades de saúde:
 - Elaboração de horários, sob o princípio uma turma/uma sala e um aluno/um lugar, durante o dia;

- Estrutura de posicionamento de mesas nas salas em filas orientadas na mesma direção, com um aluno por mesa, quando possível, mantendo sempre em todas as salas os alunos na mesma posição relativa, de acordo com planta a elaborar pelo Conselho de Turma, desde o início das atividades presenciais;
- A gestão do espaço de sala de aula/metodologias que respeitem as regras de distanciamento;

Exemplo para trabalho de grupo:



- Desinfecção de sala quando for necessária a ocupação de uma sala por diferentes grupos de alunos consecutivamente;
- A organização de horários, no mesmo estabelecimento de ensino, minimizando a concentração de alunos em intervalos e hora de almoço;
- A sinalização de trajetos de circulação, minimizando o cruzamento de diferentes grupos no espaço escolar.
- Cumprimento das regras de higienização e medidas de segurança, de acordo com Plano de Contingência.

Com vista ao cumprimento do enunciado foram elaborados horários desfasados em todos os estabelecimentos de ensino, de forma a minimizar o encontro no mesmo espaço de grande número de alunos:

Escola Básica José Manuel Durão Barroso

Turmas de 1.º - 2.º - 3.º ANOS					
Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09.00 - 10.00	AL	AL	AL	AL	AL
10.00 - 10.30	INTERVALO (30')				
10.30 - 11.00	AL	AL	AL	AL	AL
11.00 - 12.00	AL	AL	AL	AL	AL
12.00 - 13.30	ALMOÇO (90')				
13.30 - 14.30	AL	AL	AL	AL	AL
14.30 - 15.30	AL	AL	AL	AL	AL
15.30 - 16.00	INTERVALO (30')				
16.30 - 17.00	AEC	AEC	AEC	AEC	AEC

Turmas de 4º ANO					
Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09.00 - 10.00	AL	AL	AL	AL	AL
10.00 - 10.30	AL	AL	AL	AL	AL
10.30 - 11.00	INTERVALO (30')				
11.00 - 12.00	AL	AL	AL	AL	AL
12.00 - 13.30	AL	AL	AL	AL	AL
13.30 - 14.30	ALMOÇO (75')				
14.30 - 15.30		AL	AL	AL	AL
15.30 - 16.00	INTERVALO (30')				
16.30 - 17.00	AL	AEC	AL	AEC	AEC

Escola Básica e Secundário Gomes Teixeira

Turmas do 5º ao 8º ANOS

Tempos	Segunda	Sala	Terça	Sala	Quarta	Sala	Quinta	Sala	Sexta	Sala
09:00-09:50										
10:10-11:00										
11:05-11:55										
11:55-12:45										
Almoço										
13:55-14:45										
14:45-15:35										
15:40-16:30										

TURMAS DO 9º AO 12º ANO

Tempos	Segunda	Sala	Terça	Sala	Quarta	Sala	Quinta	Sala	Sexta	Sala
09:00 09:50										
09:50-10:40										
11:00-11:50										
11:50-12:40										
12:45-13:35										
Almoço										
14:45-15:35										
15:35-16:25										

Jardim de Infância de Armamar

O intervalo dos grupos é desfasado, articulado entre as educadoras. Os alunos almoçam em dois turnos, de forma a manter o distanciamento no refeitório

REGIME NÃO PRESENCIAL - EXCEÇÃO

- Aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos;
- Na medida do possível, ditado pelos condicionalismos tecnológicos, manter-se-á a mancha horária do ensino do regime presencial, o que inclui as sessões síncronas, as assíncronas e o trabalho autónomo, à exceção da educação pré-escolar.
- Aplica-se quando necessário, sob orientações das autoridades de saúde, e autorização da Dgeste, preferencialmente, aos alunos primeiro a frequentar o ensino secundário, depois 3.º ciclo, podendo alargar-se excecionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19.
- As atividades a realizar no âmbito do regime não presencial ou misto, previstas para o grupo/turma a que pertencem, são efetuadas na própria escola para os alunos:
 - Beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola;
 - Em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
 - Para os quais a escola considere ineficaz a aplicação do regime misto, entre os quais os que não dispõem de equipamentos tecnológicos capazes de assegurar a manutenção de sessões síncronas.
- As aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, ou em sala de aula para os alunos na escola, através de sessões síncronas e assíncronas, através da plataforma Office 365 da Microsoft Teams, tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais.
- Será reformulado o Plano de E@D, mediante as orientações da tutela, em articulação com entidades parceiras (Município, Bagos d'Ouro, Projeto Opta, Juntas de Freguesia)
- A implementação, acompanhamento e monitorização do plano de ensino a distância deve ser assegurado pelo conselho pedagógico;
- O E@D refletirá a carga horária semanal da matriz curricular no planeamento semanal das sessões síncronas e assíncronas ;
- As sessões síncronas e assíncronas devem respeitar os diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos, promovendo a flexibilidade na execução das tarefas a realizar;
- O conselho de turma deve adequar as opções curriculares, as estratégias de trabalho, o trabalho interdisciplinar e de articulação curricular, desenvolvidos com a turma ou grupo de alunos, às especificidades do regime não presencial.
- O professor titular de turma ou os docentes da turma, sob coordenação do diretor de turma, adaptam o planeamento e execução das atividades letivas e formativas ao regime não presencial, incluindo, com as devidas adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos.
- Os docentes devem proceder ao registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas nas sessões síncronas e assíncronas, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.
- O diretor de turma deve promover a articulação entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, visando uma utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens. É importante garantir que não haja falhas na comunicação com os alunos, pelo que se pede que as informações lhes sejam dadas de forma clara e oportuna.

- Os Serviços de Psicologia e Orientação disponibilizarão atendimentos à distância, previamente agendados e articulados entre os Técnicos do SPO, aluno e encarregado de educação.

REGIME MISTO - EXCEÇÃO

- Aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;
- Na medida do possível, manter-se-á a mancha horária do ensino do regime presencial, o que inclui as sessões síncronas, as assíncronas e o trabalho autónomo.
- Aplica-se quando necessário, sob orientações das autoridades de saúde, e autorização da Dgeste, preferencialmente, aos alunos primeiro a frequentar o ensino secundário, depois 3.º ciclo, podendo alargar-se excecionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19.
- Há lugar à adoção do regime misto quando se verifique, devido à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, a impossibilidade de as escolas manterem as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares.
- As atividades a realizar no âmbito do regime não presencial ou misto, previstas para o grupo/turma a que pertencem, são efetuadas na própria escola para os alunos:
 - Beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola;
 - Em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
 - Para os quais a escola considere ineficaz a aplicação do regime misto, entre os quais os que não dispõem de equipamentos tecnológicos capazes de assegurar a manutenção de sessões síncronas.
- Por percentagem crescente de libertação do espaço escolar, delineiam-se alguns cenários, entre outros possíveis, de acordo com o evoluir da situação:

Escola Sede – Escola Básica e Secundária Gomes Teixeira

1º cenário de funcionamento – aplicado apenas ao ensino secundário

Secundário		Presencial	Não presencial (E@D)
Rotatividade Semanal	Semana 1	10ºA/11ºA/12ºA	10ºB/11ºB/12ºB
	Semana 2	10ºB/11ºB/12ºB	10ºA/11ºA/12ºA
	Semana 3	10ºA/11ºA/12ºA	10ºB/11ºB/12ºB
	Semana 4	10ºB/11ºB/12ºB	10ºA/11ºA/12ºA

2º cenário de funcionamento – aplicado simultaneamente ao secundário e ao terceiro ciclo

Secundário+3ºCiclo		Presencial	Não presencial (E@D)
Rotatividade Semanal	Semana 1	3ºCiclo	Secundário
	Semana 2	Secundário	3ºCiclo
	Semana 3	3ºCiclo	Secundário
	Semana 4	Secundário	3ºCiclo

3º cenário de funcionamento – aplicado simultaneamente ao secundário, ao segundo e terceiro ciclos (permite libertar o espaço escolar na ordem dos 50%).

Secundário+2º+3ºCiclos		Presencial	Não presencial (E@D)
Rotatividade Semanal	Semana 1	5º/7º/9º/11º	6º/8º/10º/12º
	Semana 2	6º/8º/10º/12º	5º/7º/9º/11º
	Semana 3	5º/7º/9º/11º	6º/8º/10º/12º
	Semana 4	6º/8º/10º/12º	5º/7º/9º/11º

Escola Básica José Manuel Durão Barroso – Primeiro Ciclo

O **Regime Misto** é efetuado com a alternância de grupos diariamente. Metade da turma frequenta as aulas presenciais num dia e a outra metade funciona em trabalho autónomo (TA) em casa. As tarefas para o TA são dadas pelo professor titular de turma no dia das aulas presenciais. Deve privilegiar-se manter os irmãos no mesmo grupo. Mantem-se o horário presencial. Deve ser dada preferência a estarem presencialmente na sala de aula os alunos mais vulneráveis, em termos tecnológicos e com menores condições para o ensino remoto. No início do ano letivo o Professor Titular de Turma identifica estes alunos em articulação com a EMAEI e a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ).

- **Quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e formativas no regime misto :**
 - a. As atividades letivas e formativas têm por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais;
 - b. O processo de ensino e aprendizagem deve desenvolver-se através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;
 - c. Cabe às escolas proceder à revisão e ajustamento do planeamento curricular, a que se refere o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho:
 - 1 — *O planeamento curricular é suportado pelo conhecimento específico da comunidade em que a escola se insere, tendo como finalidade a adequação e contextualização do currículo ao projeto educativo da escola e às características dos alunos.*
 - 2 — *Deve ser garantida a prática regular de monitorização do planeamento curricular, avaliando o impacto das opções adotadas nos termos do número anterior, com vista à promoção dos ajustamentos necessários.*
 - 3 — *Nas decisões tomadas pela escola relativas à adequação e contextualização do currículo são considerados:*
 - a) *A consolidação, o aprofundamento e o enriquecimento das Aprendizagens Essenciais, com recurso aos demais documentos curriculares em vigor;*

(...)

4 — *As decisões da escola são inscritas nos instrumentos de planeamento curricular.*

d. O regime misto deve acentar nos seguintes pressupostos:

- Privilegiar a interação direta entre os alunos e o professor;
- O E@D refletirá a carga horária semanal da matriz curricular no planeamento semanal das sessões síncronas (70% da carga curricular, correspondendo a 35 minutos numa aula de 50 minutos) e assíncronas;
- Alternar as atividades presenciais com o trabalho autónomo.
- O trabalho autónomo deve ser desenvolvido mediante orientações dos docentes das respetivas disciplinas, podendo eventualmente ser coadjuvado por uma equipa de docentes constituída para esse efeito, sendo realizado com recurso, entre outros, a ferramentas e recursos digitais.
- O professor titular de turma ou os docentes da turma, sob coordenação do respetivo diretor, devem adaptar o planeamento e execução das atividades letivas e formativas, incluindo, com as necessárias adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos;
- Os docentes devem fazer o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno;
- O diretor de turma deve garantir a articulação eficaz entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, promovendo a utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens.
- As atividades presenciais devem incluir as atividades de avaliação formativa, atividades laboratoriais e/ou outras mais indicadas à presença física dos alunos;

Apoio aos alunos no âmbito da educação inclusiva

1. No âmbito dos regimes misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), em articulação com o diretor de turma ou o professor titular de turma do aluno, deve ser assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde.
2. Devem também ser assegurados presencialmente os apoios prestados no Centro de Apoio à Aprendizagem, na valência de unidade especializada, bem como os apoios prestados por técnicos, relativamente aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais.
3. Devem ainda assegurar-se em regime presencial os apoios prestados no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.
4. A EMAEI assegura, em articulação com o Centro de Recursos TIC (CRTIC), o acompanhamento aos docentes, com vista a uma adequada utilização pelos alunos das ferramentas e recursos digitais necessários à operacionalização das adaptações curriculares e ao desenvolvimento das competências e aprendizagens identificadas no Relatório Técnico Pedagógico.

Armamar, setembro 2020